



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

PROG. 10/86
LEI Nº-974 DE 17 DE JUNHO DE 1.986

"Dispõe sobre autorização para recebimento de área em doação e dá outras providências".

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto-Lei Complementar nº-09 de 31 de Dezembro de 1.969, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-


ART. 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Nova Odessa autorizada a receber em doação, uma faixa de terra de propriedade de ADEMAR DE OLIVEIRA e sua sra. JULIETA MARSON DE OLIVEIRA, com 3.021,59 metros quadrados (três mil, e vinte e um metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), - sem benfeitorias, desmembrada de um sítio de maior proporção, situado no Bairro Capuava, neste distrito, descrita e caracterizada conforme memorial e planta anexo, que ficam fazendo parte integrante da presente lei.

ART. 2º) - Para recebimento da presente doação fica Prefeitura Municipal, às suas expensas, obrigada a compensar igual metragem doada, com áreas de fins institucionais e sistema de Recreio, em eventual loteamento a ser executado pelos doadores.

ART. 3º) - As despesas decorrentes com a competente escritura de doação, bem como com a aplicação da presente Lei, correrão por conta da dotação própria.

ART. 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 17 de Junho de 1986.


SIMÃO WELSH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.

